Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/87

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA aprovou e, eu Presidente no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa , Estado do Paraná, a partir de 1º de setembro de 1987, será de Cz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor de 2/3(dois terços) do subsídio respectivo.

Art. 3º - Fica atribuida uma verba de representação ao Vice- Prefeito Municipal no valor de 50%(cincoenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único : Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito Municipal perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito apenas a verba de representação.

Art. 4º - Esta Decreto tem vigor à partir de 1º de setembro de 1.987, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 29 de setembro de 1987

Antonio Ruiz Paloma
Presidente